

Lei n.º 19/86, de 11 de dezembro de 1.986

Autoriza liberação de verba para fins de desapropriação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Para efeito de desapropriação, fica o Executivo Municipal autorizado a despende a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), do imóvel de propriedade de Dona Sebastiana Maria Tedoro, descrito no artigo seguinte:

Art. 2.º - A importância ora liberada será destinada a indenização para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel ocupado pela favorecida, ou seja, uma casa residencial edificada em terreno desta Prefeitura, localizado no início da Av. Presidente Getúlio Vargas, nesta cidade.

Art. 3.º - Fica, igualmente, autorizado o chefe do Executivo, a ceder à desapropriação referida no art. 1.º desta lei, todo material do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 11 de dezembro de 1.986.

MIRIAN MARQUES
SECRETÁRIA



JOSE MARIA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL